

Nasce um novo veículo de informações para os clientes:

O BOLETIM INFORMATIVO BINI ADVOGADOS

Os clientes do BINI ADVOGADOS terão, a partir de agora, um novo veículo de informações, sucinto, rápido, e com o objetivo de levar ao seu conhecimento matérias atuais e de interesse. **Trata-se do BOLETIM INFORMATIVO**, conteúdo enviado pela internet e dirigido exclusivamente a você, cliente, de forma mensal ou mesmo de forma extraordinária quando os temas demandarem maior destaque.

O BOLETIM INFORMATIVO pretende concentrar informações jurídicas úteis aos clientes do BINI ADVOGADOS para que os mesmos possam otimizar suas pesquisas e se informar de forma adequada.

Nos Informativos serão inseridas notícias condensadas, de forma objetiva e, quando os assuntos demandarem maiores esclarecimentos, serão disponibilizados no *site* do BINI ADVOGADOS, em sua íntegra.

Da mesma forma, serão realizados pequenos comentários objetivos sobre o contexto de jurisprudências, artigos, posições de juristas ou mesmo sobre novas leis, para que você, cliente, possa entender a dimensão prática do assunto tratado.

Contamos sempre com sua participação tanto na leitura dos informativos como sugerindo matérias e temas de interesse para que possamos, sempre, aprimorar nossos serviços.

É com satisfação, portanto, que enviamos este primeiro BOLETIM INFORMATIVO, desejando uma boa leitura e sucesso a todos os que nos acompanham.

BINI – SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Juntamente com o presente BOLETIM INFORMATIVO, cria-se o escritório BINI ADVOGADOS, sociedade de Advogados registrada na OAB sob nº 12.723 e que já nasce **com 32 anos de experiência profissional**, alcançada com dedicação e cultivo das premissas de um **trabalho RESPONSÁVEL, HONESTO, ÉTICO e SÉRIO**, com o objetivo de atender os interesses dos clientes.

O escritório é formado pelos sócios Claudio Bini, Maria de Lourdes Bazanelli Bini, Wagner Bini e Fernanda Bazanelli Bini, todos com vários anos de experiência na advocacia. Além dos sócios, o escritório conta com o trabalho e dedicação dos advogados associados Jurandyr Coa e Guilherme Joly. Dessa maneira, o BINI ADVOGADOS está preparado para o atendimento em diversas áreas do direito, especialmente nas áreas de direito civil, comercial, tributário, trabalhista, ambiental, administrativo, desportivo e penal (empresarial).

Assim, diante dessa nova fase, o escritório se coloca à disposição para receber visitas, para que você, cliente, possa conhecer nossos métodos de trabalho, as mudanças, os progressos e as novas perspectivas que estão sendo implementadas no escritório.

Inaugurado o *site* BINI ADVOGADOS

Outra novidade para aproximar a comunicação com seus clientes é o **site BINI ADVOGADOS - www.biniadvogados.adv.br** -, que acaba de ser inaugurado. Neste site serão divulgados artigos, textos, teses de direito e as atividades do escritório.

Além disso, em breve, os clientes do BINI ADVOGADOS terão acesso exclusivo à ficha de andamento processual, para que possam acompanhar diretamente seus processos, mediante acesso remoto, via INTERNET.

Notícias rápidas sobre assuntos de interesse geral e atual também serão divulgadas no RSS BINI ADVOGADOS, e os interessados poderão se cadastrar pelo *site*.

Visite nosso site e conheça um pouco mais do escritório do qual você é parte essencial!

Atividades do BINI ADVOGADOS

Recentemente o advogado do BINI ADVOGADOS Dr. Guilherme Joly, foi nomeado integrante da Comissão de Direito Trabalhista da OAB/SP para colaborar no desenvolvimento das atividades da Comissão. Com isso o advogado passa a integrar o Comitê de Direito Empresarial do Trabalho, onde poderá acompanhar as discussões para o setor e sugerir mudanças estratégicas, permitindo ao mesmo um conhecimento que ajudará no exercício de sua profissão aprimorando nosso atendimento.

Você sabia?

- Na responsabilidade civil *objetiva* o autor (prejudicado) não precisa provar *culpa* do réu, mas apenas o *fato*, o *dano* e o *nexo causal*.

- No Direito Ambiental vigora o princípio da responsabilidade civil objetiva, e o proprietário de um imóvel é sempre responsável solidário pelos danos. Quem adquire bem imóvel, também assume todo passivo ambiental respectivo, e não pode alegar ignorância (A solidariedade nessa hipótese decorre da dicção dos arts. 3º, inc. IV, e 14, § 1º, da Lei 6.398/1981 (Lei da Política Nacional do Meio Ambiente).

- Que a portaria nº 1.510 de 21 de agosto de 2009 do MTE, entra efetivamente em vigor a partir de 01 de março próximo, disciplinando o registro de marcações de pontos automatizados/eletrônicos nas empresas. As novidades que se destacam na portaria são a emissão de comprovantes em papel em todas as entradas e saídas dos trabalhadores e a existência de porta de saída USB, chamada “porta fiscal”, lembrando, por importante, que o sistema deverá ser credenciado pelo Ministério do Trabalho e Emprego. A portaria não obriga, porém, o uso do novo aparelho em todas as empresas. Ou seja, aquelas que já utilizam ou queiram a partir de agora utilizar sistemas de marcação de ponto manual ou mecânico não precisam fazer a mudança.

Nosso primeiro boletim fica por aqui! Obrigado por nos prestigiar e, nos colocamos a disposição para dúvidas, esclarecimentos, críticas e sugestões.
ATÉ A PRÓXIMA!